Docusign Envelope ID: 281594CC-45BB-4626-8F64-A836DEE89AC7

PSS PRINCIPAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF nº 32.140.484/0001-60

("Fundo")

Ata de Assembleia Geral de Cotistas

Realizada em 30 de maio de 2025

1. DATA, HORA, LOCAL: Aos 30 de maio de 2025, às 15h00 horas, na sede social da administradora do Fundo, **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.582.247/0001-50, com endereço na cidade e estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 4º andar, conjunto 401- parte, Pinheiros, CEP 05.408-003, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 17.301 de 07 de agosto de 2019 ("**Administradora**").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em virtude da presença dos Cotistas representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo ("**Cotistas**").

3. PRESENÇA: **(i)** Representantes legais da Administradora, acima qualificada, **(ii)** representantes legais da **PRISMA CAPITAL LTDA.**, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, no 2.601, 11º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.451.028/0001-00, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 16.128, expedido em 5 de fevereiro de 2018 ("**Gestora**"); e **(iii)** representantes legais da **PRISMA REAL ESTATE GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.601, sala 112 (parte), CEP 01452-000, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.358.004/0001- 93, autorizada a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 18.362, de 14 de janeiro de 2021 ("**Cogestora**"); e **(iv)** Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, conforme assinatura na Lista de Presença de Cotistas.

4. MESA:

Presidente: Ana Racy; e

Secretária: Gabriela Papalardo.

5. ORDEM DO DIA:

(i) Ratificar a substituição da **PRISMA CAPITAL LTDA.**, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, no 2.601, 11º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.451.028/0001-00, autorizada a

Docusign Envelope ID: 281594CC-45BB-4626-8F64-A836DEE89AC7

prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 16.128, expedido em 5 de fevereiro de 2018 ("**Gestora**"), pela **PRISMA PRIVATE EQUITY LTDA.**, sociedade autorizada a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários nos termos da Resolução CVM 21/21, conforme Ato Declaratório nº 22.477, expedido em 28 de agosto de 2024, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2601, 11º andar (parte), Jardim Paulistano, CEP 14452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.184.854/0001-31 ("**Nova Gestora**"), a partir do fechamento do dia 30 de abril de 2025 e abertura de 02 de maio de 2025 ("**Transferência**" e "**Data da Transferência**", respectivamente), observado que:

(a) Os Cotistas, neste ato, aprovam todos os atos de gestão do Fundo praticados pela Gestora no período em que esta esteve como responsável pela gestão de recursos do Fundo até a Data da Transferência dos quais tenham ciência, dando-lhe ampla, total e irrestrita quitação, declarando os cotistas que não possuem nada a reclamar em relação às obrigações e valores relativos aos serviços prestados pela Gestora, sem prejuízo de eventuais fatos que venham a ter conhecimento ou tornem-se públicos após a Data da Transferência.

(ii) Ratificar a destituição da Cogestora **PRISMA REAL ESTATE GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.601, sala 112 (parte), CEP 01452-000, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.358.004/0001- 93, autorizada a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 18.362, de 14 de janeiro de 2021 a partir da Data da Transferência, observado que:

(a) Todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até a Data da Transferência, foram provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Cogestora perante a Nova Gestora, a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.

(iii) A alteração do artigo 2.3 do Apêndice descritivo da classe do Regulamento, para prever a remuneração da Nova Gestora por meio da Taxa de Gestão, que passará a ser devida a partir da Data da Transferência, na forma descrita a seguir:

"3.1. Pela prestação dos serviços de gestão da Classe, será devido à Gestora uma Taxa de Gestão equivalente a 2% (dois por cento) ao ano, calculada sobre o valor efetivamente investido pelo Fundo em Ativos Alvo, subtraído de resultados oriundos de Ativos Alvo já distribuídos aos Cotistas do Fundo através de amortizações.

3.1.1 A Taxa de Gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), e será paga pela Classe, trimestralmente, por períodos vencidos."

Docusign Envelope ID: 281594CC-45BB-4626-8F64-A836DEE89AC7

(iv) A alteração do artigo 2.3 do Apêndice descritivo da classe do Regulamento, para prever a remuneração da Nova Gestora por meio da Taxa de Gestão, que passará a ser devida a partir da Data da Transferência, na forma descrita a seguir:

> *"3.2. A Classe pagará à Gestora uma Taxa de Performance com base no resultado da Classe.*
>
> *3.2.1 A Taxa de Performance da Classe será devida apenas mediante a efetiva distribuição de resultados da Classe aos seus Cotistas, incluindo por meio da distribuição dos resultados em ativos, e levará em consideração apenas a efetiva realização dos ativos diretos ou indiretos da Classe, não sendo utilizado o critério de variação da Cota da Classe ou do valor dos Ativos Alvo e Ativos Financeiros pelo método de marcação a mercado. Tendo em vista sua natureza de contabilização de caixa, não haverá provisionamento periódico do valor devido em relação à Taxa de Performance previamente à sua efetiva cristalização, sendo certo que qualquer provisão ou impacto da Taxa de Performance na Cota da Classe acontecerá apenas mediante a efetiva amortização de Cotas Classe aos seus Cotistas.*
>
> *3.2.2 Caso a Gestora receba Taxa de Performance sobre amortizações parciais de Cotas e, no momento da liquidação das Cotas da Classe, a rentabilidade efetivamente acumulada das Cotas for menor do que aquela calculada para pagamentos parciais da Taxa de Performance, e seja constatado que a Taxa de Performance total paga à Gestora é superior àquela prevista neste Regulamento, a Gestora deverá devolver ao Fundo o valor necessário para que a Taxa de Performance acumulada recebida pela Gestora seja igual àquela prevista neste Regulamento ("Valor de Clawback"): (a) deverá ser deduzido o montante relativo aos tributos incidentes sobre a Taxa de Performance recebida pela Gestora, incluindo, sem se limitar, o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); e (b) deverá ser adicionado o montante relativo aos benefícios tributários efetivamente auferidos pela Gestora decorrentes diretamente do pagamento do Valor de Clawback ao Fundo, benefícios tributários estes que sejam líquidos e certos, e auferidos no exercício social em que tal pagamento venha a ser realizado. Em qualquer hipótese o Valor de Clawback a ser pago pela Gestora ao Fundo estará limitado ao valor recebido pela Gestora a título de Taxa de Performance.*
>
> *3.2.3 O pagamento da Taxa de Performance ficará sujeito à distribuição efetiva de resultados da Classe. Assim, as distribuições serão realizadas na seguinte ordem:*
>
> *a) Primeiro, após o pagamento de despesas e encargos pela Classe, inclusive aquelas referentes à (i) Taxa de Administração; (ii) remuneração ao Consultor Especializado; e (iii) Taxa de Gestão, 100% (cem por cento) dos recursos a serem distribuídos pela Classe, serão amortizados aos seus Cotistas, nos termos deste Regulamento e seus Anexos, até que sejam distribuídos aos Cotistas o montante bruto equivalente a 100% (cem por cento) do capital*

Docusign Envelope ID: 281594CC-45BB-4626-8F64-A836DEE89AC7

integralizado pelos Cotistas Classe;

b) Segundo, uma vez distribuídos os recursos previstos no item (a), 100% (cem por cento) dos recursos a serem distribuídos pela Classe serão amortizados aos seus Cotistas, nos termos deste Regulamento e seus Anexos, até que seja distribuído aos Cotistas da Classe montante bruto suficiente para conferir aos Cotistas rentabilidade equivalente a 100% (cem por cento) da variação do CDI sobre o capital integralizado pelos Cotistas no Fundo;

c) Terceiro, uma vez distribuídos os recursos previstos nos itens (a) e (b) acima, 50% (cinquenta por cento) dos recursos a serem distribuídos pela Classe serão destinados ao pagamento da Taxa de Performance à Gestora, e os 50% (cinquenta por cento) restantes serão amortizados pela Classe aos seus Cotistas, até que o montante pago à Gestora nos termos deste item (c) represente 20% (vinte por cento) do valor total das distribuições e pagamentos realizados pela Classe nos termos do item (b) e deste item (c);

d) Por fim, após as distribuições previstas nos itens (a), (b) e (c) acima, 80% (oitenta por cento) dos recursos a serem distribuídos pela Classe serão amortizados aos seus Cotistas, nos termos deste Regulamento e seus Anexos, e os 20% (vinte por cento) restantes de tais distribuições serão destinados ao pagamento da Taxa de Performance à Gestora."

(v) A alteração de eventuais disposições do Regulamento que se façam necessárias em decorrência das alterações tratadas nos itens "i" e "ii" acima; e

(vi) A consolidação do Regulamento do Fundo, cuja versão em marcas os Cotistas receberam para visualização das alterações realizadas, que passa a viger nos termos do Anexo I, a partir da presente data, sem prejuízo da vigência retroativa dos itens deliberados acima, que produzirão efeitos a partir da Data da Transferência.

6. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas representando a totalidade das cotas em circulação do Fundo, aprovaram todas as matérias constantes da Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas ou restrições. Em decorrência das aprovações, os Cotistas presentes (i) autorizam a Administradora e a Gestora a praticarem todos os atos necessários à implementação dos itens deliberados; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

7. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

As Partes conferem expressa anuência para que a ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Docusign Envelope ID: 281594CC-45BB-4626-8F64-A836DEE89AC7

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

São Paulo, 30 de maio de 2025.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DO ORIGINAL.

DocuSigned by: Ana Racy DDBB15FD0706440...

Ana Racy

Presidente

DocuSigned by: Gabriela Papalardo Silva 08B016BFC1ED4B5...

Gabriela Papalardo

Secretária

DocuSigned by: Ana Racy DDBB15FD0706440... DocuSigned by: Gabriela Papalardo Silva 08B016BFC1ED4B5...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA

Administradora

DocuSigned by: Marcelo Azevedo Fagundes 32E0CBC81A6C493... DocuSigned by: Gabriela Papalardo Silva 08B016BFC1ED4B5...

PRISMA CAPITAL LTDA

Gestora

DocuSigned by: Marcelo Azevedo Fagundes 32E0CBC81A6C493... DocuSigned by: Gabriela Papalardo Silva 08B016BFC1ED4B5...

PRISMA PRIVATE EQUITY LTDA

Nova Gestora

DocuSigned by: Marcelo Azevedo Fagundes 32E0CBC81A6C493... DocuSigned by: Gabriela Papalardo Silva 08B016BFC1ED4B5...

PRISMA REAL ESTATE GESTORA DE RECURSOS LTDA

Cogestora

Docusign Envelope ID: 281594CC-45BB-4626-8F64-A836DEE89AC7

ANEXO I
REGULAMENTO DO PSS PRINCIPAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES